PREGÃO ELETRÔNICO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 029/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Muritiba-Ba
CNPJ 13.828.504/0001-46

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Muritiba na realização de eventos culturais, festivos, institucionais, esportivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, através de procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.726.458,11 (Um Setecentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Onze Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/12/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 007/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):
Secretaria Municipal de Administração.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0233/2026

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 27/11/2026 às 08:30 do dia 09/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: BNC www.bnc.org.br

III– OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Muritiba na realização de eventos culturais, festivos, institucionais, esportivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, através de procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital e neste Termo de Referência.

IV – PRAZOS:
Disponibilização do objeto: A execução dos serviços terá início em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VI – LOCAL DE ENTREGA:
A entrega deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no Município de Muritiba em local e data previamente especificados pela secretaria solicitante.

VII – ANEXOS:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR;
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO 12 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0233/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 015/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
1.2 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.3 Decreto Municipal nº 007/2024 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

a) **Pessoa física;**
b) **Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;**
c) **Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**
d) **Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;**
e) **Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Muritiba-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;**
f) **Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com**

parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (cadastradas antes da fase de lançe).

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10%.

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora será convovada a enviar a proposta de preço realinhada na plataforma eletrônica bnc (documentos complementares pós disputa), em até **02 (duas) horas**.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.
8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.
8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006
9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

1.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

f) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

IV. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

V. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

VI. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

i) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

k) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

l) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

m) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Certidão de inscrição vigente da empresa licitante e do(s) técnico(s) responsável (is) na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Certidão de Acervo Técnico-CAT do profissional responsável.

g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço, sendo eles:

- 01 (um) Engenheiro Civil (para estruturas)
- 01 (um) Técnico em elétrica ou Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente (para sonorização, iluminação, geradores e parte elétrica)

h) O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) acima deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante constando o vínculo do profissional na referida certidão.

i)Nos casos em que o profissional solicitado neste subitem, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:

1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
2. Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;
3. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
4. Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
5. Declaração de compromisso de vinculação futura, esta com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com data de expedição o revalidação não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 02 (dois) exercícios e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
III. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
c) Balanço Patrimonial; e
d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

c.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) /
(PC+PNC) SG= AT /
(PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo
Prazo PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

c.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

c.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos

documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.4 OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 04;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;

Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO 06;

Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO 08,

Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO 10.
Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO 11.

Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.
11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico

habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito derecurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa oujudicial.

VIII. Caso o licitante ou a empresa Contratada venha a incidir em ilícito administrativo nas hipóteses legais, serão aplicadas os procedimentos e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de

suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados

17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Muritiba** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Muritiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR **ANEXO 03 -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **ANEXO 04 -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 11 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Muritiba-BA, em 25 de novembro de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Muritiba na realização de eventos culturais, festivos, institucionais, esportivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal

Secretaria Solicitante	S4037 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitante	LAIS LAGO GIBAUT PRADO
Forma de Julgamento	Menor preço global do objeto
DATA CADASTRO	**16/09/2026**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos adequados para a realização de eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Muritiba, incluindo atividades culturais, festivas, institucionais, esportivas e comemorativas.
A locação mostra-se necessária para assegurar a adequada organização e execução dessas atividades, proporcionando estrutura compatível com cada demanda, bem como os serviços de montagem e desmontagem por equipe especializada, sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente de equipamentos próprios.

A contratação visa, portanto, atender às necessidades do Município durante a vigência contratual, garantindo maior flexibilidade e disponibilidade de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos de acordo com as características e necessidades de cada evento ou ação da Administração Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Muritiba na realização de eventos culturais, festivos, institucionais, esportivos, comemorativos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos adequados para a realização de eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Muritiba, incluindo atividades culturais, festivas, institucionais, esportivas e comemorativas.

A locação se mostra necessária para assegurar a adequada organização e execução dessas atividades, proporcionando uma estrutura compatível com cada demanda, bem como os serviços de montagem e desmontagem por equipe especializada, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente de equipamentos próprios.

A contratação visa, portanto, atender às necessidades do Município durante a vigência contratual, garantindo maior flexibilidade e disponibilidade de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, de acordo com as características e necessidades de cada evento ou ação da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos de sonorização e demais estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Muritiba, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a execução dos eventos e desmontagem de toda a estrutura necessária, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global. A solução contempla a disponibilização de estruturas e equipamentos em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva durante os eventos, substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas, disponibilização de suporte técnico, realização de vistorias técnicas sempre que necessário e demais obrigações inerentes à execução do objeto, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na realização dos eventos institucionais, concentrando na empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários.

A solução assegura a utilização de equipamentos compatíveis com as características de cada evento, atendimento às normas técnicas e de segurança, suporte operacional durante a execução e maior confiabilidade na prestação dos serviços. Além disso, evita elevados investimentos na aquisição, armazenamento, manutenção e renovação de estruturas próprias, promovendo maior economicidade, flexibilidade operacional e eficiência na execução das ações culturais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, bem como cumprir os seguintes requisitos:

4.1. A contratada deverá disponibilizar estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Caberá à contratada realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, disponibilização, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, bem como todos os demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e em quantidade suficiente para realizar os serviços de montagem, instalação, operação, quando necessária, assistência técnica, desmontagem e demais atividades previstas na contratação.

4.4. A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante sua utilização, realizando os testes necessários antes do início das atividades e providenciando, imediatamente, a manutenção ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.5. A contratada deverá prestar assistência técnica durante a realização dos eventos ou atividades, mantendo equipe apta a solucionar eventuais ocorrências relacionadas aos equipamentos e estruturas locados.

4.6. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, considerando as características, o porte e a programação de cada evento ou demanda, de modo a assegurar que a montagem e instalação estejam concluídas em tempo hábil para sua utilização.

4.7. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela estabilidade, montagem e adequada instalação das estruturas e equipamentos, inclusive pela obtenção e apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando legalmente exigíveis.

4.8. Quando aplicável, os serviços deverão atender às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança das estruturas, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e demais condições necessárias à realização dos eventos.

4.9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO NÃO PARCELAMENTO

4.9.1. A presente contratação será realizada sem parcelamento dos 19 (dezenove) itens previstos na planilha de especificações deste Termo de Referência, considerando a afinidade, complementaridade e compatibilidade operacional dos serviços e estruturas que compõem a solução destinada ao atendimento das necessidades do Município na realização de eventos.

4.9.2. A contratação reúne estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, palcos, camarins, sanitários químicos, módulos elevados, tendas, estruturas de fechamento, disciplinadores e mini trio, elementos que, embora apresentem características e finalidades próprias, integram o conjunto de recursos necessários à organização, infraestrutura e funcionamento dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

4.9.3. A relação entre os itens decorre principalmente da necessidade de coordenação das atividades de mobilização, transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada, de acordo com a programação e as características de cada demanda. A execução dessas atividades por diferentes fornecedores exigiria a compatibilização de cronogramas, locais, equipes, equipamentos e etapas de montagem e desmontagem.

4.9.4. Durante o planejamento da contratação, foi considerada a possibilidade de adjudicação individualizada dos itens. Entretanto, a fragmentação do objeto em diversos contratos poderia aumentar os pontos de interface entre fornecedores, demandando maior coordenação por parte da Administração e elevando os riscos relacionados à incompatibilidade de cronogramas, atrasos na montagem, conflitos de logística, sobreposição de equipes e dificuldades na responsabilização por ocorrências decorrentes da execução conjunta.

4.9.5. O não parcelamento possibilita concentrar em uma única contratada a responsabilidade operacional pela disponibilização coordenada das estruturas e equipamentos, permitindo maior uniformidade na programação e execução dos serviços, especialmente quanto à mobilização de equipes, transporte, montagem, instalação, disponibilização, assistência técnica, desmontagem e retirada.

4.9.6. Sob o aspecto econômico e logístico, o agrupamento dos itens possibilita racionalizar custos relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, transporte, carregamento e descarregamento e demais deslocamentos necessários à execução, evitando a multiplicidade de operações que poderia ocorrer com a contratação de fornecedores distintos para itens individualizados.

4.9.7. A adoção do não parcelamento também contribui para a redução dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização de múltiplos contratos, uma vez que a Administração poderá centralizar as obrigações de execução em uma única relação contratual, sem prejuízo da fiscalização individual dos serviços efetivamente solicitados e executados.

4.9.8. A opção pelo não parcelamento não se fundamenta na existência de interdependência técnica direta entre todos os itens, mas na afinidade e complementaridade existentes entre as soluções, na necessidade de coordenação operacional e logística e nos ganhos de eficiência decorrentes da execução conjunta. A contratação individualizada de determinados itens, embora tecnicamente possível, poderia gerar maior complexidade de gestão e execução quando considerada a necessidade de disponibilização coordenada das estruturas e equipamentos.

4.9.9. O não parcelamento foi definido de acordo com a natureza do objeto e com a necessidade de disponibilização de uma solução abrangente para atendimento das demandas do Município. A pesquisa de mercado deverá considerar a existência de empresas com capacidade para executar integralmente o conjunto dos serviços, de modo a verificar a viabilidade da solução e preservar condições efetivas de competição.

4.9.10. A adoção do não parcelamento não deverá resultar em restrição indevida à competitividade, devendo ser observadas as condições efetivamente existentes no mercado e a capacidade de fornecedores aptos a executar o conjunto dos itens. A Administração deverá considerar, na fase de formação do preço estimado e demais etapas do planejamento, os elementos disponíveis que demonstrem a viabilidade da contratação conjunta.

4.9.11. Dessa forma, considerando a afinidade e complementaridade dos itens, a necessidade de coordenação das etapas de execução, a racionalização da logística de transporte, mobilização e desmobilização, a redução das interfaces entre diferentes fornecedores e a maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, justifica-se técnica e economicamente a adoção da disputa e adjudicação por não parcelamento, em detrimento da adjudicação individualizada dos itens.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar a execução integrada e coordenada dos serviços, bem como manter sob responsabilidade direta da contratada todas as etapas necessárias à disponibilização das estruturas, sistemas de sonorização e equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, quando aplicável, assistência técnica, desmontagem e retirada. A vedação visa garantir maior controle sobre a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de assegurar a responsabilização direta da contratada perante a Administração Municipal por eventuais falhas ou irregularidades na execução do objeto.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração ou por servidor formalmente designado, contendo as informações necessárias à execução de cada demanda, tais como local, data, horário, tipo e quantidade de estruturas e equipamentos, bem como os prazos para montagem, disponibilização, operação, quando aplicável, e desmontagem.

5.1.1. Condições de entrega: a contratada deverá entregar a estrutura solicitada, em 48 horas da Ordem de Serviço. O prazo da conclusão da montagem (primeira etapa da prestação do serviço) é de até 48 horas imediato, contados da ordem de serviço, e a desmontagem (segunda etapa) deverá ser concluída em até 48 horas após a finalização do evento;

5.1.1.1. A contratada deverá realizar o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, disponibilização, operação, quando aplicável, desmontagem e retirada dos itens previstos na planilha de especificações, de acordo com a natureza de cada serviço e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.1.2. Os palcos, camarins, toldos, módulos elevados, estruturas de fechamento, disciplinadores e demais estruturas deverão ser disponibilizados e instalados em perfeitas condições de uso, estabilidade, conservação e segurança, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1.3. Os sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED deverão ser montados, instalados, testados e disponibilizados pela contratada, com equipamentos compatíveis com as especificações e características da respectiva demanda, incluindo operação quando prevista na descrição do item ou na Ordem de Serviço.

5.1.1.4. Os geradores de energia elétrica deverão ser disponibilizados, instalados e operados pela contratada quando previstos na Ordem de Serviço, observada a capacidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos que deles dependam.

5.1.1.5. Os sanitários químicos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, com colocação, retirada e higienização diária, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.1.6. O mini trio, quando solicitado, deverá ser disponibilizado com todos os equipamentos, acessórios, estruturas, sistema de sonorização, iluminação, gerador, camarim, banheiro e demais componentes previstos na respectiva especificação, incluindo motorista, quando expressamente previsto no item contratado.

5.1.1.7. A contratada deverá utilizar somente estruturas, equipamentos e demais itens em perfeitas condições de conservação, segurança, manutenção e funcionamento, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1.8. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e em quantidade suficiente para realizar os serviços de montagem, instalação, operação, quando necessária, assistência técnica, desmontagem e demais atividades previstas na contratação.

5.1.9. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a montagem e instalação dos palcos, geradores, som e iluminação, emitidas pelo CREA/BA, antes do início da execução.

5.1.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes.

5.1.11. A montagem das estruturas e a instalação dos equipamentos deverão ser concluídas em prazo suficiente para que estejam plenamente disponíveis e em condições de uso antes do início de cada evento ou atividade, conforme prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.12. Após o encerramento do evento ou atividade, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada, transporte e demais providências necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições e características de cada demanda.

5.1.13. Durante a realização dos eventos ou atividades, quando necessário, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais falhas ou ocorrências relacionadas aos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, providenciando imediatamente a manutenção ou substituição necessária, sem prejuízo da continuidade da execução.

5.2. Caso a contratada identifique qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando a devida justificativa, para análise quanto à adoção das providências cabíveis, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

5.4. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento da Administração Municipal, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação dos serviços.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada e demais atividades necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, salvo quando expressamente previsto no instrumento contratual.

5.6. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos e estruturas de sua propriedade durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

5.7. Modelo de Gestão do Contrato

5.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado via decreto para este fim. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução de cada demanda, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a verificação inicial da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta.

6.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada providenciar imediatamente a correção, manutenção, substituição ou complementação necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva execução dos serviços, observando-se as especificações, quantidades efetivamente utilizadas, condições de funcionamento, montagem, operação, quando aplicável, desmontagem e demais obrigações previstas para cada demanda, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança, qualidade, funcionamento e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional decorrente da execução do objeto.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da legislação aplicável.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução dos serviços;

d) a descrição dos serviços efetivamente executados;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade da contratada, na forma da legislação e do instrumento convocatório.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.13. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.14. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

Cessão de crédito

6.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.18. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, fica condicionada à observância das exigências legais e à formalização do instrumento cabível.

6.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, com data de expedição ou revalidação não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame;

7.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.27. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Certidão de inscrição vigente da empresa licitante e do(s) técnico(s) responsável (is) na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Certidão de Acervo

Técnico-CAT do profissional responsável.
g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço, sendo eles:
- 01 (um) Engenheiro Civil (para estruturas)
- 01 (um) Técnico em elétrica ou Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente (para sonorização, iluminação, geradores e parte elétrica)
h) O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) acima deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante constando o vínculo do profissional na referida certidão.
i)Nos casos em que o profissional solicitado neste subitem, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:
1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
2. Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;
3. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
4. Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
5. Declaração de compromisso de vinculação futura, esta com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame

7.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

7.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.28.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

7.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Em atendimento aos requisitos do Art. 23 da Lei 14.133/21, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, e a pesquisa de preços deve adotar os parâmetros exigidos pela referida Lei.

8.2. A estimativa de custo considerou o risco envolvido na contratação e sua alocação entre o contratante e o contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muritiba, conforme a dotação orçamentária demonstrada no Parecer Contábil anexo ao processo.

9.2. A dotação referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	9909900337	-	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAMARIM DE CONSTRUÇÕES OU DIVISÓRIAS DE MADEIRA, COM AR CONDICIONADO OU VENTILADOR; BANHEIRO PRIVATIVO; TOALHAS; PAPEL HIGIÊNICO; ESPELHO CORPO INTEIRO; LIXEIRA; SOFÁ.	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAMARIM DE CONSTRUÇÕES OU DIVISÓRIAS DE MADEIRA, COM AR CONDICIONADO OU VENTILADOR; BANHEIRO PRIVATIVO; TOALHAS; PAPEL HIGIÊNICO; ESPELHO CORPO INTEIRO; LIXEIRA; SOFÁ.	DIA	45,00	1	R$ 1.540,96	R$ 69.343,20
2	9909900336	-	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR 100 KVA, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL, SILENCIOSO, SEM ABASTECIMENTO.	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR 100 KVA, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL, SILENCIOSO, SEM ABASTECIMENTO.	DIA	26,00	1	R$ 2.183,33	R$ 56.766,58
3	9909900335	-	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR 180 KVA, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL, SILENCIOSO, SEM ABASTECIMENTO	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR 180 KVA, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL, SILENCIOSO, SEM ABASTECIMENTO	DIA	26,00	1	R$ 2.895,79	R$ 75.290,54
4	9909900332	-	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, RETIRADA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, RETIRADA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M	DIA	500,00	1	R$ 228,99	R$ 114.495,00

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.					
5	9909900330	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MODULO ELEVADO PARA POLICIAMENTO E MONITORAMENTO EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 03 (TRÊS) METROS DE LARGURA X 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO; COM 03 PISOS EM ALTURA DIFERENTE UM DO OUTRO, COBERTURA EM ALUMÍNIO, EM LONA EM EXCELENTES CONDIÇÕES NA COR BRANCA;	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MODULO ELEVADO PARA POLICIAMENTO E MONITORAMENTO EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 03 (TRÊS) METROS DE LARGURA X 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO; COM 03 PISOS EM ALTURA DIFERENTE UM DO OUTRO, COBERTURA EM ALUMÍNIO, EM LONA EM EXCELENTES CONDIÇÕES NA COR BRANCA;	DIA	60,00	1	R$ 1.359,11	R$ 81.546,60
6	9909900328	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA X 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO; COBERTURA EM LONA EM EXCELENTES CONDIÇÕES NA COR BRANCA; CANALETAS PARA CONTENÇÃO DE CHUVA EM LONA NA COR BRANCA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA X 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO; COBERTURA EM LONA EM EXCELENTES CONDIÇÕES NA COR BRANCA; CANALETAS PARA CONTENÇÃO DE CHUVA EM LONA NA COR BRANCA	DIA	400,00	1	R$ 306,95	R$ 122.780,00
7	9909900329	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 05 (CINCO) METROS DE LARGURA X 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO;	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, 05 (CINCO) METROS DE LARGURA X 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO; COBERTURA EM LONA EM EXCELENTES	DIA	120,00	1	R$ 417,64	R$ 50.116,80

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			COBERTURA EM LONA EM EXCELENTES CONDIÇÕES NA COR BRANCA; CANALETAS PARA CONTENÇÃO DE CHUVA EM LONA NA COR BRANCA	CONDIÇÕES NA COR BRANCA; CANALETAS PARA CONTENÇÃO DE CHUVA EM LONA NA COR BRANCA					
8	9909900333	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINEIS DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PIXEL MATRIZ POR PAINEL DE 128×96, MEDINDO NO TOTAL 06 METROS X 03 METROS.	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINEIS DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PIXEL MATRIZ POR PAINEL DE 128×96, MEDINDO NO TOTAL 06 METROS X 03 METROS.	DIA	25,00	1	R$ 3.907,13	R$ 97.678,25
9	9909900334	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINEIS DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PIXEL MATRIZ POR PAINEL DE 128×96, MEDINDO NO TOTAL 05 METROS X 02 METROS.	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINEIS DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PIXEL MATRIZ POR PAINEL DE 128×96, MEDINDO NO TOTAL 05 METROS X 02 METROS.	DIA	23,00	1	R$ 3.538,70	R$ 81.390,10
10	0801500011	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA DIGITAL COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS NA VERSÃO MÍNIMA DO ANO DE 2010; 24 PAR LED DE 36 X 3W, 24 PAR 64 FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5, 24 ACL, 6 ELIPSOIDAIS ETC, 6 MOLEFAY COM 4 LÂMPADAS, 16 MOVINGS HEADS BEAM 200 5R, 16 MOVING HEADS 575, 8 STROBO ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 6 MINIBRUT DE 6 LAMPADAS, 6 SET	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA DIGITAL COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS NA VERSÃO MÍNIMA DO ANO DE 2010; 24 PAR LED DE 36 X 3W, 24 PAR 64 FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5, 24 ACL, 6 ELIPSOIDAIS ETC, 6 MOLEFAY COM 4 LÂMPADAS, 16 MOVINGS HEADS BEAM 200 5R, 16 MOVING HEADS 575, 8 STROBO ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 6 MINIBRUT DE 6 LAMPADAS, 6 SET LIGHTS, 2 CANHÕES SEGUIDORES; 160 METROS DE Q30 EM BLOCOS DE 1, 2, 3 E 4 METROS, COM DOBRADIÇAS, BASES, 6 SLEEVES COM PAU DE	DIA	25,00	1	R$ 5.099,03	R$ 127.475,75

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			LIGHTS, 2 CANHÕES SEGUIDORES; 160	CARGA E TALHAS DE 1 TONELADA E 40M DE CORRENTES, CINTAS DE FIXAÇÃO, CABOS E AC COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MINIMO, EXTINTORES DE PÓ QUIMICO, ÁGUA E CO2					
11	0801500012	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA DIGITAL COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS NA VERSÃO MÍNIMA DO ANO DE 2010; 12 PAR LED DE 36 X 3W, 6 PAR 64 FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5, 4 ACL, 8 MOVINGS HEADS BEAM 200 5R, 2 STROBO ATOMIC 3000, 1 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 2 SET LIGHTS, 4 RIBALTAS DE LED LINEAR RGB 320; 30 METROS DE Q30 EM BLOCOS DE 1, 2, E 3 METROS, COM DOBRADIÇAS, BASES, 2 SLEEVES COM PA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA DIGITAL COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS NA VERSÃO MÍNIMA DO ANO DE 2010; 12 PAR LED DE 36 X 3W, 6 PAR 64 FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5, 4 ACL, 8 MOVINGS HEADS BEAM 200 5R, 2 STROBO ATOMIC 3000, 1 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 2 SET LIGHTS, 4 RIBALTAS DE LED LINEAR RGB 320; 30 METROS DE Q30 EM BLOCOS DE 1, 2, E 3 METROS, COM DOBRADIÇAS, BASES, 2 SLEEVES COM PAU DE CARGA E TALHAS DE 1 TONELADA E 10M DE CORRENTES, CINTAS DE FIXAÇÃO, CABOS E AC COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MINIMO, EXTINTORES DE PÓ QUIMICO, ÁGUA E CO2	DIA	23,00	1	R$ 2.696,06	R$ 62.009,38
12	0801500008	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO 48 GRAVES LINE ARRAY COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS); CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 52 CANAIS; CAIXAS GRAVES COM 48 FALANTES; 24 CAIXAS TI SENDO 12 L E 12 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. O SISTEMA TEM QUE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 40 METROS (HOUSE MIX).	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO 48 GRAVES LINE ARRAY COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS); CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 52 CANAIS; CAIXAS GRAVES COM 48 FALANTES; 24 CAIXAS TI SENDO 12 L E 12 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. O SISTEMA TEM QUE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 40 METROS (HOUSE MIX). MONITOR: CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 40 CANAIS COM 12 VIAS AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 12 VIAS DE COMPRESSORES; 12 VIAS	DIA	20,00	1	R$ 8.354,72	R$ 167.094,40

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			MONITOR: CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 40 CANAIS COM 12 VIAS AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 12 VIAS DE COMPRESSORES; 12 VIAS	DE GATES; 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS. 01 EQUALIZADOR LR COM 31 BANDAS; 50 MICROFONES; 16 MONITORES PARA MÚSICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO; 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO; SIDE FILL COM 04 FALANTES DE GRAVES, 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS; (TITÂNIO) PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO); SIDE PARA BATERIA COM 02 FALANTES DE 18?, 02 ALTO FALANTES DE 15" E 02 DRIVER. AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: 01 MULTI CABO 40 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 04 MULTICABOS DE INSERTE COM 08 VIAS CADA; 80 CABOS XLR; 60 CABOS P10; 20 CABOS DE AC MÍNIMO 50 METROS; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220W; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 110W; 50 PEDESTAIS; 02 MULTICABOS P/ CROSSOVER; 02 MULTICABOS P/ SADER; 08 AC 110 CABO P/P; 20 DIRECT BOX, 16 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2X1 COM RODAS; EXTINTORES DE PÓ QUIMICO, ÁGUA E CO2					
13	0801500009	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 24 GRAVES, CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 40 CANAIS; CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES; 08 CAIXAS TI SENDO 04 L E 04 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA QUE DEVE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 20 MTS (HOUSE MIX). MONITOR:	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 24 GRAVES, CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 40 CANAIS; CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES; 08 CAIXAS TI SENDO 04 L E 04 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA QUE DEVE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 20 MTS (HOUSE MIX). MONITOR: CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS; 30 MICROFONES; 12 MONITORES PARA	DIA	13,00	1	R$ 4.826,01	R$ 62.738,13

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS; 30 MICROFONES; 12 MONITORES PARA MÚSICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO; SIDE PARA BATE	MÚSICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO; SIDE PARA BATERIA COM 02 FALANTES DE 15?, 02 ALTO FALANTES DE 12" E 02 DRIVER. AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: 01 MULTI CABO 40 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 04 MULTICABOS DE INSERTE COM 08 VIAS CADA; 30 CABOS XLR; 25 CABOS P10; 10 CABOS DE AC MÍNIMO 20 METROS; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220W; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 110W; 25 PEDESTAIS; 02 MULTICABOS P/ CROSSOVER; 02 MULTICABOS P/ SADER; 08 AC 110 CABO P/P. EXTINTORES DE PÓ QUIMICO, ÁGUA E CO2					
14	0801500010	-	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 12 GRAVES, CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 CANAIS; CAIXAS GRAVES COM 12 FALANTES; 08 CAIXAS TI SENDO 04 L E 04 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA QUE DEVE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 20 MTS (HOUSE MIX). MONITOR: CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS; 15 MICROFONES; 0 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; SIDE PARA BATERIA COM 01 FALANTES DE 15 , 02	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 12 GRAVES, CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 CANAIS; CAIXAS GRAVES COM 12 FALANTES; 08 CAIXAS TI SENDO 04 L E 04 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA QUE DEVE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 20 MTS (HOUSE MIX). MONITOR: CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS; 15 MICROFONES; 0 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; SIDE PARA BATERIA COM 01 FALANTES DE 15?, 02 ALTO FALANTES DE 12" E 02 DRIVER. AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: 01 MULTI CABO 40 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 04 MULTICABOS DE INSERTE	DIA	20,00	1	R$ 3.526,39	R$ 70.527,80

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				COM 08 VIAS CADA; 30 CABOS XLR; 25 CABOS P10; 10 CABOS DE AC MÍNIMO 20 METROS; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220W; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 110W; 25 PEDESTAIS; 02 MULTICABOS P/ CROSSOVER; 02 MULTICABOS P/ SADER; 08 AC 110 CABO P/P. EXTINTORES DE PÓ QUIMICO, ÁGUA E CO2					
15	9909900331	-	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO DISCIPLINADORES EM ALUMÍNIO; MEDINDO 1,20M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA X 02 (DOIS) METROS DE LARGURA.	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO DISCIPLINADORES EM ALUMÍNIO; MEDINDO 1,20M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA X 02 (DOIS) METROS DE LARGURA.	DIA	780,00	1	R$ 39,90	R$ 31.122,00
16	9909900338	-	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE ALTURA, SENDO NOS MODELOS, DE PLACA FECHADA, PORTÃO PEQUENO, OU PORTÃO 2 ABAS	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE ALTURA, SENDO NOS MODELOS, DE PLACA FECHADA, PORTÃO PEQUENO, OU PORTÃO 2 ABAS	UND	520,00	1	R$ 58,12	R$ 30.222,40
17	9909900326	-	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, COM 08 (OITO) METROS DE PÉ DIREITO; 02 (DOIS) METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A SUA BASE; COBERTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS EM COR BRANCA; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20MM, COBERTO POR CARPETE EM	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, COM 08 (OITO) METROS DE PÉ DIREITO; 02 (DOIS) METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A SUA BASE; COBERTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS EM COR BRANCA; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20MM, COBERTO POR CARPETE EM EXCELENTES CONDIÇÕES; HOUSE MIX 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA X 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA EM	DIA	24,00	1	R$ 7.892,67	R$ 189.424,08

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			EXCELENTES CONDIÇÕES; HOUSE MIX 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA X 04 (QUATRO) METROS D	BOXTRUSS 02 (DOIS) ANDARES, 06 (SEIS) METROS DE ALTURA COM ESCADA, COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL EM LONA TRANSPARENTE; 03 (TRÊS) CAMARINS INDIVIDUAIS 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA X 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO X 03 (TRÊS) METROS DE ALTURA EM SEU INTERIOR, COM ILUMINAÇÃO, CARPETES NO PISO, AR CONDICIONADO, TRANCA NAS PORTAS E ACABAMENTO COM OCTONORME DE QUALIDADE; 02 (DUAS) TORRES P/ PA 03 (TRÊS) METROS DE LARGURA X 08 (OITO) METROS DE ALTURA, EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO; 16 PLATAFORMAS PANTOGRAFICAS MEDINDO 03 (TRÊS) METROS DE LARGURA X 02 (DOIS) METROS PROFUNDIDADE; ILUMINAÇÃO NAS VIAS DE ACESSO; 01 (UM) CORPO DE BATERIA EM EXCELENTES CONDIÇÕES; 50 (CINQUENTA) METROS DE PLACAS DE FECHAMENTO EM ALUMINIO PARA O BACK STAGE; 60 (SESSENTA) METROS DE DISCIPLINADORES PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO AO PALCO					
18	9909900327	-	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 10 (DEZ) METRO DE FRENTE X 6 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE; COM 6 (SEIS) METROS DE PÉ DIREITO; 02 (DOIS) METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A SUA BASE; COBERTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS EM COR BRANCA; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES DE 10 (DEZ) METRO DE FRENTE X 6 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE; COM 6 (SEIS) METROS DE PÉ DIREITO; 02 (DOIS) METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A SUA BASE; COBERTURA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS EM COR BRANCA; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20MM, COBERTO POR CARPETE EM EXCELENTES CONDIÇÕES; HOUSE MIX DE 4 (QUATRO) METROS	DIA	23,00	1	R$ 8.457,60	R$ 194.524,80

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20MM, COBERTO POR CARPETE EM EXCELENTES CONDIÇÕES; HOUSE MIX DE 4 (QUATRO) METROS DE LARGURA X 4 (QUATRO) METROS DE CO	DE LARGURA X 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS, COM ESCADA, COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL EM LONA PRETA.					
19	9909900339	-	MINI TRIO TIPO PRACHÃO DE MEDIO PORTE (CARRETA OU CAMINHÃO TRUCK) COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: MÍNIMO 10,00 X 4,00 X 3,50 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), SONORIZAÇÃO MÍNIMA DE 56 GRAVES, 48 MÉDIOS GRAVE E 48 DRIVES TI,2 MIXES CONSOLES DIGITAL COM 48 INPUT, 16 OUTPUT,LS-9, M7-CL,ALLIEN-HIET OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO, 10 PONTOS-DE RETORNOS DE FONES, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 4 DIRECT BOX ATIVOS, 4 MONITORES DE CHÃO, 2 KITS DE MICROFONES DE BATERIA, MICROFONES PARA VOZ COM FIO P,	MINI TRIO TIPO PRACHÃO DE MEDIO PORTE (CARRETA OU CAMINHÃO TRUCK) COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: MÍNIMO 10,00 X 4,00 X 3,50 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), SONORIZAÇÃO MÍNIMA DE 56 GRAVES, 48 MÉDIOS GRAVE E 48 DRIVES TI,2 MIXES CONSOLES DIGITAL COM 48 INPUT, 16 OUTPUT,LS-9, M7-CL,ALLIEN-HIET OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO, 10 PONTOS-DE RETORNOS DE FONES, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 4 DIRECT BOX ATIVOS, 4 MONITORES DE CHÃO, 2 KITS DE MICROFONES DE BATERIA, MICROFONES PARA VOZ COM FIO P,10 MICROFONES SM58,10 MICROFONES SM-57, 2 MICROFONES SEM FIO SUPER CARDIOIDE, 20.PEDESTAIS,15 GARRAS MODELO LP, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 10 REFLETORES DE LED BRANCO, PALCO COM VARANDAS E COBERTURA EM LONA VÍNILICA,1 BANHEIRO,1 CAMARIM COM SOFÁ, ESPELHO E AR-CONDICIONADO,1 GERADOR DE 180 KVA, 05 EXTINTORES DE INCÊNDIO, 2 ESCADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS SINALIZADORAS DE SAÍDA, INCLUINDO O MOTORISTA. GERADOR 80KVA MWM CAMINHÃO VW ANO 2020 32 GRAVES SISTEMA 03 VIAS SISTEMA LINE SOUND SISTEM SS112 SUB SOUND SISTEM SS118 MIXER YAMAHA QL5 MIXER BERINGER X32 AMPLIFICADORES DBSERIES CUBO DE GUITARRA METEORO JAGUAR CUBO DE BAIXO PEAVEY TNT 04 MONITOR VOZ CÓPIA SM12 20	DIA	5,00	1	R$ 8.382,46	R$ 41.912,30

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				SHURE SM58 30 SHURE SM57 20 P-10 20 PEDESTAIS RMV 10 GARRAS LP 03 MULTIPINOS SUB SNAKE POWER PLAY 08 VIAS					

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.726.458,11, APURADO COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

A contratada deverá entregar a estrutura solicitada em local da sede ou Zona Rural, indicado na Ordem de Serviços.

12. OBSERVAÇÕES

Não há observações.

LAIS LAGO GIBAUT PRADO
Secretário(a) solicitante

ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHAES
Técnico responsável pela elaboração

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		**ABERTURA**: .....
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		**HORÁRIO**: .....
TIPO: MENOR PREÇO		**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item
OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**CNPJ:**	
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**DADOS BANCÁRIOS:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	**CPF:**	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ... de.....de 2026.

_____
EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, instaurada pelo Município de Muritiba/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, instaurada pelo Município de Muritiba-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ... de.....de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Aos____dias do mês de____de dois mil e vinte e seis, **O MUNICÍPIO DE MURITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.828.504/0001-46, com sede administrativa no Centro Administrativo de Muritiba, s/nº, Vila Residencial, CEP: 44.340-000, Muritiba – BA, representado pel Prefeita Municipal, a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, brasileiro, maior, CPF_____, RG _____ SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pela Srº(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado , considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 007/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a..... especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº ...../20 ..... ,.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade	V.Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muritiba, atráves da Secretaria Municipal de Administrativo.

3.2.São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comercio; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saude;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Publicos.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;

6.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

6.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o

pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a **Sra. Manuela Moscozo da Costa**, designado a partir da **decreto nº 022/2025** e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

7.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

7.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

7.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

7.1.17.3.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7.1.17.3.2 Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

7.1.17.3.3 Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

7.1.17.3.4 Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

7.1.17.3.5 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.1.17.3.6 Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.1.17.3.7 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.1.17.3.8 Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

7.1.17.3.9 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

7.1.17.3.10 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.1.17.3.11 Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

7.1.17.3.12 Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.17.3.13 Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

7.1.17.3.14 Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

7.1.17.3.15 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

7.1.17.3.16 Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

7.1.17.3.17 solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

7.1.17.3.18 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.1.17.3.19 Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

7.1.17.3.20 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da

CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

8.2.1 Realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência. O prazo de entrega dos itens é de **xx (xxx)**, contados do(a) expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, em remessa parcelada.

8.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.2.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em caso de quebra no percurso, o veículo deverá ser substituído por outro que se enquadre nas mesmas especificações exigidas neste termo de referência. Caso seja impossível, deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato para providências.

8.2.5 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.2.6 comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.2.7 Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2 Cancelamento dos preços registrados

10.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1.1 por razão de interesse público;

10.2.1.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.1.3 se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

12.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

12.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muritiba-Ba, em ..... de ..... de 2026.

_____

Rosilvanda Oliveira Reis
MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA
Órgão Gerenciador

_____

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR